



### LEI Nº 3.552 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e da outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2026** do Município, em conformidade com o regulamentado no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo - I da presente Lei.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R\$ 1.129.411,14 (Um milhão cento e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos), disponível em 31 de dezembro de 2025, conforme Balancete Financeiro e Termo de Conferência de Caixa do FUNDEB.

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do ano anterior no Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para utilização nas dotações orçamentárias do exercício atual.

II – O saldo tratado no Art.2º desta Lei referem-se às seguintes fontes:

- a) Fonte 218.....R\$ 481.905,06
- b) Fonte 219.....R\$ 43.256,83
- c) Fonte 249.....R\$ 7.462,53
- d) Fonte 285.....R\$ 53.072,81
- e) Fonte 286.....R\$ 5.633,42
- f) Fonte 287.....R\$ 538.080,49



  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias vigentes: LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Plano Plurianual vigentes bem como suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito de Inhumas

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão